



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 065

Brasília, 20 de novembro de 2012.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2012 PROCESSO: 4.690 /2012

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa MICROSENS LTDA, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, apresenta as seguintes elucidações:

Pergunta 01:

Para o Item 03 do objeto da presente licitação é solicitado: "Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;". Entretanto, os ajustes "posicionamento" são característicos de monitores do tipo Tubo ou CRT, não estando disponíveis em monitores do tipo LCD/LED. Por possuírem a função Auto-Ajuste, monitores LCD/LED não necessitam que algumas configurações sejam feitas manualmente, uma vez que o Auto-Ajuste permite ao usuário ter a melhor configuração de imagem de modo automático. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste e auto-ajuste".

Resposta:

O monitor ofertado deve apresentar os recursos especificados no Edital, sejam eles manuais como no caso dos monitores LCD ou de forma automática, como nos monitores de tecnologia LED.

Pergunta 02:

Para o Item 03 do objeto da presente licitação é solicitado: "Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro". Entendemos que o "giro" mencionado faz referência ao ajuste pivot, em que a tela é girada verticalmente em 90 graus, permitindo ao usuário utilizar o monitor nos modos retrato e paisagem. Nosso entendimento está correto?

as

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 03

Para o item 03 do objeto da presente licitação é solicitada: "Brilho, no mínimo. 250 cd/ml". Entretanto, com a revisão da certificação Energy Star, os fabricantes de monitores, para se adequarem às novas exigências de consumo de energia, diminuíram a brilho dos equipamentos. do porte requerido para 200 cd/ml. A certificação Energy Star é referencia mundial em termos de economia de energia, sendo que s maioria dos fabricantes (principalmente o.s maiores: Samsung, IG, AOC) seguem as exigências determinadas pela Energy Star. Desta forma, visando adequar ai especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que 3 exigência seja alterada para: "Brilho, no mínimo, 200 cd/m2".

Resposta:

Deverão ser observados os quesitos presentes no Edital.

Pergunta 04

Para o item 03 do objeto da presente licitação é solicitado: "Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro, Não poderá ser confeccionado pelo próprio licitante ou terceiros subcontratados, ou seja, o acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado peio fabricante no Brasil ou no Exterior, Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral., furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis .".

Entretanto, grande parte dos monitores disponíveis no mercado não possui base com ajustes de altura e giro, sendo necessária a utilização de base externa ao monitor. Desta forma, visando atender do melhor modo possível, questiona se: Serão aceitos monitores com bases externas desenvolvidas por fabricantes especializados?

Resposta:

Conforme descrito no item 3.2.8 e subitens, a base ofertada deverá comprovadamente fazer parte da linha de produtos do fabricante e estar sendo comercializado pelo mesmo, sem que haja referência que o fabricante da base deva ser o mesmo do monitor.

Atenciosamente,


Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira